



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

· Leia-se em Sessão.

· Cópias aos Edis.

· As comissões.

Ibiúna, 28/10/19

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 06 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019

“Fica acrescentado o Parágrafo Único no Artigo 60 do Projeto de Lei Complementar Nº 175/2019, passando a conter a seguintes redação.”

Art. 60 - Quando da solicitação do alvará de implantação de loteamento, o interessado deverá apresentar o projeto de arborização, contendo::

I –

II-....

III-....

IV –....

Parágrafo Único – O Projeto de arborização deve sempre da prioridade à Espécies Naturais.

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente emenda aditiva, tendo em vista que após uma análise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda aditiva que vai contribuir sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Elisângela Soares
Vereadora

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO
VEREADORA